

Homologa a Resolução Nº 10/2024 da CIR Sobral, que trata da desabilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Sanit Sergio Arouca, na habilitação do código 0405 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO tipo III), unidade de saúde localizada no município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 108/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2. A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28 de setembro de 2017, em seu Título IV, Capítulo V que trata dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), e estabelecidos de critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
3. A Portaria de Consolidação nº 06 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Título III, Seção VII, que trata do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e em Anexo XL que trata da produção mínima a ser realizada nos CEOs;
4. O Ofício Nº 342 da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, datado de 24 de abril de 2024, que solicita a desabilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Sanit Sergio Arouca: CNES: 3294870 a Habilitação: Código 0405 CEO III - Centro de Especialidades Odontológicas;
5. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região Norte SRNOR, da Célula de Saúde Bucal (CEBUC) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA), constante no Processo SUITE NUP Nº 24001.032950/2024-37, quanto a solicitação referida no item acima, **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 10/2024 da CIR Sobral, datada de 05 de maio de 2024, que trata da desabilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Sanit Sergio Arouca, (CNES 3294870) na habilitação do código 0405 - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO tipo III), unidade de saúde localizada no município de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de maio de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação do município de Sobral para a Desabilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Sanit Sergio Arouca

Resolução N° 10/2024 – CIR Sobral

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região – CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28 de setembro de 2017, em seu Título IV, Capítulo V que trata dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), e estabelecidos os critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
4. A Portaria de Consolidação nº 06GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Título III, Seção VII, que trata do Financiamento dos Centro de Especialidades Odontológicas e em seu Anexo XI que trata da produção mínima mensal a ser realizada nos CEOs;
5. O Ofício nº 342/2024, datado de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, que solicita a desabilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Sanit Sergio Arouca (CNES: 3294870) na Habilitação: COD: 0405 CEO III- Centro de Especialidades Odontológicas cuja justificativa relata que o serviço está sendo executado através do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Sobral UFC e nas unidades básicas de saúde do município, resolve:

Artº 1- Aprovar a solicitação de desabilitação do Centro de Especialidades Odontológicas Sanit Sergio Arouca (CNES: 3294870) na Habilitação: COD: 0405 CEO III- Centro de Especialidades Odontológicas

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

*Esta reunião da CIR Sobral ocorreu dia 25 de abril de 2024.

Sobral, 02 de maio de 2024.

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente Regional

Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice – Presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS